



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DISPENSA Nº 006/2022 CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA A VULCAP – VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: VULCAP VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.774.021/0001-27 com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 2079, Bairro Cavaco, Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Sr. **Valdelir de Carvalho Silva**, administrador da empresa, portador do RG nº 1.691.856 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 191.690.004-68, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para recapagem de pneus, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo, nos seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22 BORRACHUDO CONVENCIONAL	UNID	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00R20 BORRACHUDO CONVENCIONAL	UNID	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total da aquisição é de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo para contratação de serviços de recapagem, pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2022, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Junqueiro

Secretaria: 23 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade Orçamentária: 0123 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Dotação orçamentária: 26.782.0004.2047 – Manutenção da Frota

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0010.00.000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização pela CONTRATANTE será regida pelas determinações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

- Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contratada se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 006/2022, decorre do Processo Administrativo nº 04250033/2022, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

- A entrega será partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias.
- O recebimento será realizado por servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro/AL, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

VULCAP VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA
VALDELIR DE CARVALHO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

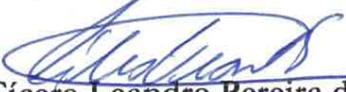
CNPJ: 12.265.468/0001-97



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 009/2021 - DISPENSA N. 006/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a VULCAP – VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.021/0001-27, no valor de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais). Do Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para recapagem de pneus, com espeque no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. Do prazo: 90 dias. Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

Junqueiro/AL, 31 de maio de 2022.


Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito



Art. 6º - Fica a Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e a Senhora Secretária Municipal de Educação autorizadas a realizar a retirada de famílias em áreas de risco para abrigo da prefeitura, devendo ser usados todos os meios necessários para atender as referidas famílias;

Art. 7º - Fica o Senhor Secretário Municipal de Obras autorizado a:
- Dispor de todos os meios para transporte de famílias e utensílios para o abrigo oficial, já designado no artigo 5º deste Decreto;
- Disponibilizar carro de som com motorista de prontidão para manter a população informada;
- Manter-se de prontidão 24 horas;

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a promover amparo aos agricultores do município que foram afetados em seus cultivos;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:797FF60A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, RATIFICO a Dispensa de Licitação do processo administrativo n. 04250033/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em recapagem de pneus, e os documentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa VULCAP – VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.021/0001-27, no valor de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 30 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:3DB3D8AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 009/2021 - DISPENSA N. 006/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a VULCAP – VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.021/0001-27, no valor de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais). Do Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para recapagem de pneus, com espeque no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. Do prazo: 90 dias. Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:088B2099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 057.01/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e a DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 34.164.120/0001-46, no valor de R\$ 775.386,00 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais). Do Objeto: Fornecimento de solução tecnológica proporcionando uma rede integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução de software e locação de equipamentos. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:605FCA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2022 –
SELEÇÃO DE QUADRILHA JUNINA E ESTILIZADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2022 – SELEÇÃO
DE QUADRILHA JUNINA E ESTILIZADA

O município de Junqueiro do Estado de Alagoas, lançou edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, para seleção de quadrilhas juninas com sede no município. Prorrogação do período de recebimento das propostas: 01 de junho a 02 de junho de 2022, das 08hs às 14hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, n. 22A, Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL. O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0D47B9DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, 012/2022 E
013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, 012/2022 E
013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.

PROCESSO nº: 01120031/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2022-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 20/05/2022. Vigência: 20/05/2022 a 20/05/2023. Fornecedores Registrados: ARP 011/2022 – BERNARDI E GUEDES LTDA, CNPJ 16.986.881/0001-00, valor registrado: R\$ 174.859,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais); ARP 012/2022 – SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11, valor registrado: R\$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais); ARP 013/2022 – J BEZERRA LIMA, CNPJ 18.233.401/0001-57, valor